

LEI MUNICIPAL Nº 2898/10, de 05 de março de 2010.

**“AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE
RECURSOS FINANCEIROS AO CONSEPRO
DE LIBERATO SALZANO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a **SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a repassar mensalmente, pelo prazo de (3) três anos, renovável por igual período, o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao CONSEPRO, Conselho pro Segurança do Município de Liberato Salzano, mediante convênio.

Art. 2º - Os recursos referidos no art. 1º, serão aplicados exclusivamente nas despesas financeiras contraídas com interesse em promover a segurança pública no município de Liberato Salzano.

Art. 3º - A cada sessenta dias deverá ser apresentada prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos, junto ao setor próprio da prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewher, de 05 de março de 2010.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas